

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

Referente.: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme convenio nº 291/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

**CONTRARRAZÕES REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PELA
EMPRESA GERCINDO SENHORIN - ME**

Prezados Senhores.

Eu DALVO KOERICH JÚNIOR responsável legal da CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA venho através deste, apresentar a esta prefeitura contrarrazões ao recurso apresentado pela **EMPRESA GERCINDO SENHORIN – ME** visto que a mesma não seguiu o edital referente a inúmeros pontos listados a seguir:

ITENS DO EDITAL:

1) ITEM DO EDITAL - 10.1 no que diz respeito a autenticação de documentos:

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por **cópia autenticada em cartório** ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (*noventa*) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

2) ITEM DO EDITAL - 10.2.5. DA CAPACIDADE TECNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

c) **Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, de execução de no mínimo uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.

d) **O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões)**, acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU";

3) ITEM DO EDITAL 08.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

1) CONTRARRAZÕES:

- A) O edital é claro e deve ser seguido, que os documentos deveram serem apresentados em original ou por **cópia autenticada em cartório**.
- B) A minha empresa já participou de outras licitações neste município e no dia da licitação também tentou autenticar os documentos com a comissão, mas esta não fez em virtude do previsto no edital, desta forma me dirigi ao cartório da cidade e fiz a autenticação como previsto no edital. Este fato ocorreu na TP 06/2017, mostrando que o critério adotado pela prefeitura é sempre o mesmo não privilegiando ou prejudicando alguma empresa.
- C) A autenticação em cartório é mais segura quanto a veracidade dos documentos, uma vez que o pessoal é especializado na questão evitando fraudes ou documentos adulterados.
- D) Outra questão é a agilidade no processo, visto que a comissão se dedica exclusivamente a análise dos documentos.
- E) Também destaco que da forma prevista neste edital, os horários de abertura dos envelopes sempre são mantidos, visto que em muitas licitações o número de participantes é elevado e a comissão não consegue autenticar os documentos

07



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

antes do horário marcado para início da seção, atrasando todo o processo e fazendo com que empresas entreguem os envelopes lacrados fora do horário estabelecido no edital, o que poderia se entender de estar beneficiando alguma empresa neste caso.

F) CLASSIFICAÇÃO DO CNAE DE ACORDO COM IBGE

Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=7112000&view=subclasse>

G) Hierarquia

Seção:

M

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

Divisão:

71 SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Grupo:

71.1 Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas

Classe:

71.12-0 Serviços de engenharia

Subclasse:

7112-0/00 Serviços de engenharia

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

Os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas:

engenharia civil, hidráulica e de tráfego

engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc.

engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.

a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares

a supervisão de contratos de execução de obras

a supervisão e gerenciamento de projetos

a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia

a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais

Esta subclasse não compreende:

os serviços de arquitetura **(7111-1/00)**

os serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia **(7119-7/03)**

os serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho **(7119-7/04)**

a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos **(7120-1/00)**

as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia **(7210-0/00)**

a execução de obras de construção (seção F)

a administração de obras exercida no local da construção (seção F)

De acordo com a classificação do CNAE O ITEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA não compreende execução de obra como fica claro no descrito acima cujo a fonte de pesquisa e o site do IBGE, este cnae refere-se a prestação de serviço técnico de engenharia não execução de obras.

H) no que diz respeito ao atestado de capacidade técnica o edital é claro e solicita que o **Atestado e/ou declaração seja em nome da proponente, que não é o caso da empresa GERCINDO SENHORIN – ME visto que o atestado apresentado, esta em nome da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

I) O prazo para questionamento do edital é três dias antes da abertura dos envelopes, na fase de recursos não cabe mais questionamento do edital. Nesta fase o edital deve ser apenas cumprido.

Desta forma concordo com a decisão da comissão em desabilitar a **EMPRESA GERCINDO SENHORIN – ME**, visto que ela não seguiu o edital, e solicito a esta comissão que mantenha a **DESABILITAÇÃO DESTA EMPRESA**.

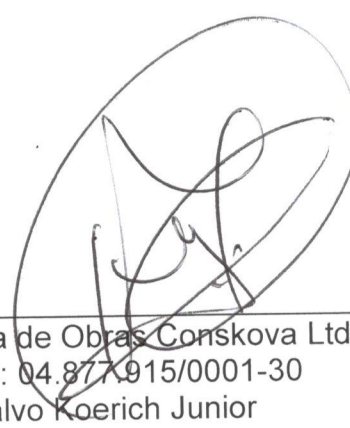
Certos de que a comissão irá manter a decisão PELA
DESABILITAÇÃO.

Colocamo-nos ao inteiro dispor desta Prefeitura, para
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Limitado ao exposto aproveitamos a oportunidade para renovar
nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Três Barras do Paraná – PR, 30 de SETEMBRO de 2020.


Construtora de Obras Conskova Ltda.
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.
AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL